

HASTA PÚBLICA

NORMAS DE VENDA DOS LOTES DE TERRENO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DAS HORTAS DA FOZ, EM PONTE DE SOR

- 1- Os lotes de terreno localizados no Loteamento Municipal das Hortas da Foz destinam-se à construção de edifícios de habitação, comércio e serviços, com o número máximo de dois pisos.
- 2- Os lotes objeto da presente hasta pública são os que se passam a identificar:

Lotes nºs	Registo Conservatória	Inscrição na matriz	Área m2
7	6920	8770	821,90
8	6921	8771	847,36
9	6922	6813	858,81
10	6923	6814	804,90
11	6924	6815	874,82
12	6925	6816	802,90
13	6926	6817	834,03
14	6927	6818	823,21
15	6928	6819	812,09
16	6929	6820	801,13
17	6930	6821	809,31
18	6931	6822	819,06
19	7404	6823	976,96

- 3- A venda é feita em hasta pública, precedida de editais publicados pelo menos vinte dias antes, afixados no átrio dos Paços do Município e locais de estilo do mesmo e publicados na página oficial do Município, em www.cm-pontedesor.pt e num jornal local.
- 4- Após a realização da presente hasta pública se permanecerem lotes por vender, serão marcadas hastas públicas sucessivas, até se concretizar a venda total dos lotes, se assim se julgar por conveniente para o interesse do Município.
- 5- Nos editais serão indicados o dia, a hora e o local em que se realizará a hasta pública e o preço base dos lotes.
- 6- Iniciada a Hasta Pública e depois de lidas as presentes condições, proceder-se-á à licitação verbal entre os concorrentes.

7 – A base de licitação é a seguinte:

Nº do Lote	Preço	Área / m2	Valor Base
Lote nº 7	65,00 €	821,90	53 423,50 €
Lote nº 8	65,00 €	847,36	55 078,40 €
Lote nº 9	55,00 €	858,81	47 234,55 €
Lote nº 10	55,00 €	804,90	44 269,50 €
Lote nº 11	55,00 €	874,82	48 115,10 €
Lote nº 12	55,00 €	802,90	44 159,50 €
Lote nº 13	55,00 €	834,03	45 871,65 €
Lote nº 14	55,00 €	823,21	45 276,55 €
Lote nº 15	55,00 €	812,09	44 664,95 €
Lote nº 16	55,00 €	801,13	44 062,15 €
Lote nº 17	45,00 €	809,31	36 418,95 €
Lote nº 18	45,00 €	819,06	36 857,70 €
Lote nº 19	55,00 €	976,96	53 732,80 €

- 8- Os lances não podem ser de importância inferior a 500,00€.
- 9- Podem concorrer à Hasta Pública pessoas singulares e coletivas. No Ato de licitação podem intervir os interessados ou seus representantes, devidamente identificados e com procuração para o efeito com discriminação de poderes bastantes para poder arrematar.
- 10- Ao concorrente que oferecer melhor lance será feita a adjudicação provisória devendo o mesmo proceder, de imediato, ao pagamento da importância de 25% do valor da adjudicação.
- 11- Os restantes 75% do valor da arrematação serão liquidados, na íntegra, no ato de celebração da respetiva escritura de compra e venda, a qual será precedida de notificação ao arrematante, no prazo de 30 dias a contar da data da hasta pública.
- 12- Se o interessado não der cumprimento ao estabelecido no número anterior, perderá a favor do Município de Ponte de Sor, a importância já paga.
- 13- As despesas inerentes à escritura atrás referida, nomeadamente as relativas aos registos, Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Bens Imóveis, salvo isenção, bem como quaisquer outras que possam surgir, tais como o imposto de selo, serão da conta do comprador;
- 14- Os projetos das construções a efetuar no lote deverão obedecer ao Regulamento Geral de Edificações Urbanas e demais legislações em vigor, devendo os mesmos ser submetidos a aprovação do Município e demais entidades de consulta obrigatória por lei.

- 15- Estabelece-se o prazo de dois anos, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda para a conclusão das obras da edificação a implantar no lote respetivo, salvo casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.
- 16- Os lotes de terreno podem ser hipotecados a qualquer entidade bancária ou mutualidade.
- 17- A Hasta Publica é dirigida por uma comissão composta por três funcionários, sendo Presidente o de categoria superior.
- 18- A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 19- No final da licitação, é elaborado o respetivo auto, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios.
- 20- A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal reservando-se esta o direito de não proceder à adjudicação do lote e/ ou lotes de terreno a que se referem estas condições, se assim julgar conveniente para o interesse do Município.